

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Foram revogadas as disposições em contrário do Decreto Municipal de Lagos, em 07 de fevereiro de 1980.
João Soares Filho - Prefeito Municipal

Expediente do dia 07 de fevereiro de 1980.
Ord. 72/64

"Normas Gerais do Regimento do Livro e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagos Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, e de acordo com o parecer do Conselho Municipal de Educação, resolveu a seguinte matéria:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a Norma do Regimento do Livro, do Conselho Municipal de Educação de Lagos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Foram revogadas as disposições em contrário do Decreto Municipal de Lagos, em 07 de fevereiro de 1980.
João Soares Filho - Prefeito Municipal

